PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO...034.....
PROJETO DE LEI 035/98.....
AUTORIA...Executivo.....

2239 ... 05 C
18 08 98

LEI Nº 035/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SUBSEÇÃO DE APUCARANA**, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ - SUBSEÇÃO DE APUCARANA**, CGC/MF 77 538 510/0011-13, o lote de terras sob nº D-16 da quadra nº 18, Sede, com a área de 450,00 m2, conforme Transcrição Aquisitiva nº 18711 do Cartório de Registro de Imóveis - 1º Oficio desta Comarca.

Art. 2° - A donatária deverá edificar sua sede no local, para atender as necessidades da classe dos advogados e também a comunidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A donatária é obrigada a manter as atividades referidas neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e 18 (dezoito) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação, através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público municipal.

Art. 4° - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante expressa autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições constantes nesta lei.

Art. 5° - As despesas com Certidões, Escritura e demais documentos necessários, relativos ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

- continua - - - - -

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 06 dias do mês de agosto de 1.998.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal